



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº.127/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

via jurídica

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL CALDAS DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart**, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.951.249/0001-08, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, 63, sala 402, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-100, neste ato representada por seu titular, Sr. **Luiz Américo de Miranda Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2.480.099 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.893.514-87, residente e domiciliado na Rua Ministro Nelson Hungria, 266, Apto. 601, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preço nº. 004/2019**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Obras, instituída por meio da **Portaria nº. 450/2019**, datada de 23/04/2019, regida pela **Lei nº.8.666/93** e suas alterações posteriores, cuja **TOMADA DE PREÇOS** e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL CALDAS DE ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Tomada de Preço nº. 004/2019** realizado com fundamento na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2.2. A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 066/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços unitários e totais da prestação do serviço/obras, é R\$ 204.773,89 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

PROPRIETÁRIO:				Departamento:			
Prefeitura Municipal do Paulista				Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Obras, Projetos e Convênios			
OBRA:							
REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL CALDAS							
LOCALIZAÇÃO:							
ARTHUR LUNDGREN - PAULISTA - PE							
CONCEDENTE:							
Ministério da Saúde							
TABELA DE PREÇOS:				BDI:		ABRIL 2019	
SINAPI C/ DESONERAÇÃO (MAR/19)				30,32%			
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$ UNITÁRIO	CUSTO R\$ TOTAL	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				3.396,90	1,66%
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	339,69	3.396,90	1,66%
2.0		DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES				9.810,62	4,79%
2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	12,71	47,70	606,26	0,30%
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9,99	2,76	27,57	0,01%
2.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	291,20	19,73	5.745,37	2,81%
2.4	COMPOSIÇÃO 01	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	55,42	26,74	1.481,93	0,72%
2.5	COMPOSIÇÃO 02	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, COM REMOÇÃO	M3	0,21	47,71	10,01	0,005%
2.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	26,82	7,66	205,44	0,10%
2.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18,41	22,12	407,22	0,20%
2.8	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	377,14	3,02	1.138,98	0,56%



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
2.9	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	22,00	0,53	11,66	0,006%
2.10	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	156,00	0,53	82,68	0,04%
2.11	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	29,00	0,40	11,60	0,006%
2.12	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	8,00	10,24	81,92	0,04%
3.0		FUNDAÇÃO				78,89	0,04%
3.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,20	274,45	54,89	0,03%
3.2	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,20	120,04	24,00	0,01%
4.0		SUPERESTRUTURA/ELEVAÇÕES				9.323,73	4,55%
4.1	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	65,21	37,49	2.444,72	1,19%
4.2	73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	12,96	315,27	4.085,89	2,00%
4.3	COMPOSIÇÃO O 03	PLACA PRE MOLDADA DE CONCRETO COM ESPESSURA DE 07 CM E REVESTIMENTO CIMENTADO COM ACABAMENTO LISO	M2	3,96	150,73	596,89	0,29%





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pelo título e por voz.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.4	COMPOSIÇÃO O 04	REPARO E REFORÇO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM E AÇO CA-50	M2	8,64	249,05	2.151,79	1,05%
4.5	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	1,35	32,92	44,44	0,02%
5.0		REVESTIMENTOS PAREDE				33.560,32	16,39%
5.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	120,67	3,10	374,07	0,18%
5.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M2	47,38	29,31	1.388,70	0,68%
5.3	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	70,43	24,97	1.758,63	0,86%
5.4	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	161,42	52,09	8.408,36	4,11%
5.5	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	388,90	51,39	19.985,57	9,76%





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho constrói, pelo diálogo e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.6	COMPOSIÇÃO 05	REVESTIMENTO EM PAREDE C/ CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, EM CORES, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOÇO PRONTO	M²	26,19	62,81	1.644,99	0,80%
6.0		REVESTIMENTOS PISO				4.049,87	1,98%
6.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5CM. AF_07/2016	M2	20,05	21,76	436,28	0,21%
6.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,40	566,24	1.358,97	0,66%
6.3	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	20,05	112,45	2.254,62	1,10%
7.0		PINTURA				15.757,14	7,69%
7.1	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	248,06	13,38	3.319,04	1,62%
7.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	248,06	2,12	525,88	0,26%
7.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	47,04	2,68	126,06	0,06%
7.4	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	47,04	8,48	398,89	0,19%
7.5	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	358,02	9,58	3.429,83	1,67%
7.6	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	295,16	10,74	3.170,01	1,55%
7.7	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	107,95	22,61	2.440,74	1,19%





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.8	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	59,41	39,50	2.346,69	1,15%
8.0		ESQUADRIAS				34.704,13	16,95%
8.1	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	1,00	599,46	599,46	0,29%
8.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	7,00	665,91	4.661,37	2,28%
8.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	6,00	693,09	4.158,54	2,03%
8.4	COMPOSIÇÃO O 06	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 1,45X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	1,00	1.199,33	1.199,33	0,59%
8.5	00036080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNID	4,00	123,02	492,08	0,24%
8.6	COMPOSIÇÃO O 07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO 1,20X2,10M, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FERRAGENS, MOLA HIDRÁULICA E PUXADOR.	UNID	1,00	2.518,69	2.518,69	1,23%



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.7	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	10,44	492,60	5.142,74	2,51%
8.8	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	20,92	611,75	12.797,81	6,25%
8.9	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	6,18	308,96	1.909,37	0,93%
8.10	COMPOSIÇÃO 08	INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO, 1,40X2,20M, TIPO VARÃO, SEM O FORNECIMENTO	UND	1,00	64,34	64,34	0,03%
8.11	COMPOSIÇÃO 09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	3,00	386,80	1.160,40	0,57%
9.0		COBERTA				15.538,76	7,59%
9.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	75,42	37,53	2.830,51	1,38%
9.2	COMPOSIÇÃO 10	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (SEM O FORNECIMENTO DA TELHA)	M2	301,71	13,01	3.925,24	1,92%
9.3	COMPOSIÇÃO 11	LAVAGEM DE TELHAS CERÂMICAS	M2	301,71	3,66	1.104,25	0,54%
9.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	34,60	19,59	677,81	0,33%
9.5	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	69,20	22,69	1.570,14	0,77%
9.6	94230	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	69,20	78,48	5.430,81	2,65%
10.0		MURO / RAMPA DE ACESSIBILIDADE				25.219,98	12,32%
10.1		MOVIMENTOS DE TERRA					
10.1.1	73965/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE	M3	44,92	183,49	8.242,37	4,03%



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.					
10.1.2	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	18,11	44,00	796,84	0,39%
10.2		FUNDAÇÃO					
10.2.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	1,87	274,45	513,22	0,25%
10.2.2	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	1,87	120,04	224,47	0,11%
10.2.3	87481	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	34,14	56,38	1.924,81	0,94%
10.3		SUPERESTRUTURA/ELEVAÇÕES					
10.3.1	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,30	332,04	99,61	0,05%
10.3.2	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,30	120,04	36,01	0,02%
10.3.3	73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UNID.	0,30	559,65	167,89	0,08%
10.3.4	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF	M2	4,00	46,38	185,52	0,09%
10.3.5	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	8,75	308,96	2.703,40	1,32%
10.3.6	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	M2	5,00	37,40	187,00	0,09%





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014					
10.4		PISO					
10.4.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,19	566,24	1.240,06	0,61%
10.4.2	COMPOSIÇÃO O 12	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	5,70	100,71	574,04	0,28%
10.4.3	COMPOSIÇÃO O 13	GUIA DE BALIZAMENTO (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 94990 SINAPI)	M	24,57	16,58	407,37	0,20%
10.5		REVESTIMENTO					
10.5.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	63,13	3,10	195,70	0,10%
10.5.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M2	39,14	29,31	1.147,19	0,56%
10.5.3	COMPOSIÇÃO O 23	REVESTIMENTO EM FACHADA C/ CERAMICA ESMALTADA 10X10CM, TIPO A, EM CORES, ELIANE, PORTO RICO, SAMARSA, ELIZABETH OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE FABRICADA E REJUNTE DA QUARTZOLIT OU SIMILAR (ESPESSURA DA JUNTA DE 6MM) SOBRE EMBOÇO PRONTO	M2	24,86	73,81	1.834,91	12,62%





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.5. 4	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	5,75	46,60	267,95	0,13%
10.6		PINTURA					
10.6. 1	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	254,14	13,38	3.400,39	1,66%
10.6. 2	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	16,50	16,72	275,88	0,13%
10.6. 3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	16,50	2,12	34,98	0,02%
10.6. 4	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	19,25	39,50	760,37	0,37%
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS				13.636,90	6,66%
11.1	COMPOSIÇÃO 14	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UND	7,00	169,25	1.184,75	0,58%
11.2	COMPOSIÇÃO 15	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UND	14,00	66,57	931,98	0,46%
11.3	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	5,00	29,28	146,40	0,07%
11.4	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UND	6,00	349,10	2.094,60	1,02%
11.5	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	1,00	599,99	599,99	0,29%





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.6	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	199,95	199,95	0,10%
11.7	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	7,00	44,57	311,99	0,15%
11.8	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	2,00	38,03	76,06	0,04%
11.9	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014_P	M	20,00	38,68	773,60	0,38%
11.10	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF 05/2018	UND	5,00	432,30	2.161,50	1,06%
11.11	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	59,65	4.772,00	2,33%
11.12	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF 12/2014	UN	4,00	96,02	384,08	0,19%
12.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				9.988,25	4,88%
12.1	74131/005	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	415,75	415,75	0,20%
12.2	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	89,96	89,96	0,04%
12.3	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V,	UND	18,00	13,81	248,58	0,12%





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

		FORNECIMENTO INSTALACAO	E					
12.4	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO INSTALACAO	E	UND	3,00	21,28	63,84	0,03%
12.5	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2017		UND	1,00	58,40	58,40	0,03%
12.6	93128	PONTO DE ILUMINACAO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016		UND	9,00	102,17	919,53	0,45%
12.7	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016		UND	9,00	124,60	1.121,40	0,55%
12.8	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016		UND	18,00	127,00	2.286,00	1,12%
12.9	COMPOSIÇÃO O 16	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE FIO TRANÇADO 2 x 22		UND	1,00	62,67	62,67	0,03%
12.10	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015		UND	10,00	21,85	218,50	0,11%
12.11	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015		UND	1,00	47,55	47,55	0,02%
12.12	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015		UND	1,00	39,63	39,63	0,02%
12.13	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36W FORNECIMENTO INSTALACAO. AF 11/2017	E	UND	48,00	79,48	3.815,04	1,86%





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.14	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	10,00	60,14	601,40	0,29%
13.0		PRATELEIRAS E BANCADAS				8.974,21	4,38%
13.1	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	6,00	140,35	842,10	0,41%
13.2	COMPOSIÇÃO O 17	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 2,00 X 0,60M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	714,38	714,38	0,35%
13.3	COMPOSIÇÃO O 18	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 1,20 X 0,45M, COM CUBA EM AÇO INOX, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	593,87	593,87	0,29%
13.4	COMPOSIÇÃO O 19	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 2,70 X 0,60M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	912,59	912,59	0,45%
13.5	COMPOSIÇÃO O 20	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 1,50 X 0,60 M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	572,77	1.145,54	0,56%
13.6	COMPOSIÇÃO O 21	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO (2,38 + 2,12) X 0,45. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	626,16	1.252,32	0,61%
13.7	COMPOSIÇÃO O 22	BANCADA EM AÇO INOX - 304, DIMENSÕES 2,50 X 0,55M C/ 01 CUBA E 01 - EXPURGO, RODOPIA 10CM, CONCRETADA, INCLUSIVE SIFÃO E ACIONAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	3.513,41	3.513,41	1,72%
14.0		DIVERSOS				20.734,19	10,13%
14.1	74072/003	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	26,20	91,51	2.397,56	1,17%
14.2	84862	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	18,15	209,11	3.795,34	1,85%
14.3	COMPOSIÇÃO O 23	POLIMENTO MECÂNICO NO PISO DE GRANILITE (BASEADA NA COMPOSIÇÃO 72136 SINAPI)	M2	265,74	54,72	14.541,29	7,10%
		TOTAL GERAL				204.773,89	100,00%





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 204.773,89 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde**

Nota de Empenho nº 2019-0000000951

Atividade: 3501 – Expansão e aprimoramento da infraestrutura da atenção básica

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Valor Empenhado: R\$ 118.000,00 (dezoito mil reais)

Nota de Empenho nº 2019-0000000952

Atividade: 3501 – Expansão e aprimoramento da infraestrutura da atenção básica

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Valor Empenhado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, de **18 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020**.

8.2. O prazo previsto na cláusula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do **parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

9.1.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** de **6 (seis) meses corridos**, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. (O.S)

9.2. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da **CONTRATADA**;

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra.

9.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

9.6. O prazo previsto na cláusula 9.1 deste contrato poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

9.7. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados conforme indicado no projeto anexo ao **Processo Licitatório nº 044/2019**, na Rua mimoso, s/n, Arthur Lundgren I, Paulista/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A **Secretaria de Saúde** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

11.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acórdão 2622/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

12.1. Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta da **CONTRATADA** com seu respectivo BDI.

12.2. Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á o disposto no **art. 40 e inciso XI da Lei 8.666/93** e alterações posteriores. (trecho em destaque incluído)

13.2. Fórmula para o cálculo do reajuste: $R = \left[\left(\frac{INCC}{INCC} \right) - 1 \right] * 100 = \text{percentual de reajuste}$; Onde: I - Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês data apresentação da proposta. I - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês de aniversário do contrato.

13.3. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a variação do Índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização deste serviço será exercida, conforme Portaria 208/2019 da Secretaria de Saúde, devidamente assinada pela Sra. Fabiana Damo Bernart, Secretária de Saúde do Município do Paulista/PE, datada de 18/09/2019, pela Servidora, Sra. **Maria da Conceição Aguiar do Nascimento**, matrícula nº. 38.233, portadora da cédula de identidade nº. 4549914 SDS/PE e CPF 023.241.364 – 90, lotada na Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde, bem como, a mesma Portaria nomeia como Gestora do Contrato em epígrafe, a Servidora, Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga, matrícula nº. 14.061, portadora do CAU nº. 181.316 – 1 e CPF nº. 050.762.494 – 70, lotada na Superintendência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde.

14.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/93**, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

14.3. O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

14.4. O fiscal do contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto deste contrato.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1. Fiscalizar a execução física deste contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

14.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferiores ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

14.6. A **CONTRATADA** proporcionará ao fiscal do contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a **CONTRATANTE**.

14.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

14.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência e Edital e demais requisitos do **Processo Licitatório nº 066/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da **Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

15.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pelo **CONTRATANTE**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 15.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizada pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 15.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;
- 15.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;
- 15.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;
- 15.1.6. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;
- 15.1.7. Movimentação e transposto internos dentro da obra;
- 15.1.8. Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;
- 15.1.9. Iluminação das áreas de trabalho;
- 15.1.10. Despesas referentes às impostações de materiais e equipamentos;
- 15.1.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 15.1.12. É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contato;
- 15.1.13. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- 15.1.14. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;
- 15.1.15. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;
- 15.1.16. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;
- 15.1.17. Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- 15.1.18. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido a pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;
- 15.1.19. Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- 15.1.20. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 15.1.21. Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

da obra, incluindo a retirada de entulhos;

15.1.22. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

15.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

15.1.24. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.25. Cumprir fielmente este contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços estejam inteiramente concluídos e acabados;

15.1.26. Substituir, caso haja motivo justificado de qualquer membro da Equipe de Execução, a pedido da **CONTRATANTE**, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas);

15.1.27. A **CONTRATADA** deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1. Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

16.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

16.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

16.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

16.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste contrato;

16.1.6. Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

16.1.7. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

16.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;

16.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

17.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

18.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

18.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

18.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Tomada de Preços nº. 004/2019.

18.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

18.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a cláusula 18 deste contrato, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

18.3. Como condição de eficácia do processo licitatório e deste contrato dele decorrente, fica pactuado que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1. Em relação ao IR, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2. No que se refere ao ISS, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta da **CONTRATADA**, recolhida no ato da assinatura deste contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

21.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3. A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

21.4. Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na conta-corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil.

21.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada expressamente.

21.6. A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura deste contrato, somente será devolvida à **CONTRATADA**, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores.

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/1993, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3.2 **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no **Processo nº. 066/2019**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

22.3.3 **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 A rescisão **ADMINISTRATIVA** ou **AMIGÁVEL** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo nº. 066/2019**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 Constituem motivos para rescisão do contrato:

22.6.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.6.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

22.6.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

22.6.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6 A dissolução da sociedade;

22.6.7 Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

22.7 A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.8 A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ressarcirá a **CONTRATADA** conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei; Havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**;

22.9 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período deste contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo nº. 066/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.11 Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.11.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do Art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/1993;

22.11.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.11.3 Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total do bem ou serviço, por dia decorrido;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

23.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.4 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5 Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.6 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo, a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

23.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

23.8 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.9 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme **Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004**, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1 Este contrato fica vinculado a **Tomada de Preços nº. 004/2019**, cuja realização decorre de autorização da **Secretaria de Saúde**, constante do **Processo nº. 066/2019**.

24.2 São partes integrantes deste contrato o **Edital da Tomada de Preços nº. 004/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

24.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da **Secretaria de Saúde**, exarada no **Ofício de nº 1670/2019 – SPG/GAB**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho constrói: pelo cidadão e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

25.2 Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

25.3 Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo Município do Paulista, após pronunciamento da Fiscalização.

25.4 Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Fabiana Damo Bernart
Secretária de Saúde
Contratante

Paulista/PE, 18 de setembro de 2019.

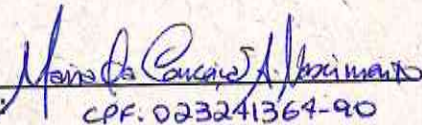
 Em 03-10-2019

Rio Branco Construtora Eireli – Epp
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 050702494-70



2. CPF/MF: 023241364-90





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 127/2019

Nº CONTRATO: 127/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2019

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 450/2019, datada de 23/04/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, II, § 2º, e o Art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

CNPJ/MF: 02.951.249/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Centro de Saúde Manoel Caldas de Araújo, no Município do Paulista/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 204.773,89 (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-0000000951, 2019-0000000952

ATIVIDADE(S): 3501 – Expansão e aprimoramento da infraestrutura da atenção básica / ELEMENTO(S): 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE(S): 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, corridos, contados a partir da assinatura do contrato; e Execução de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de assinatura da O.S.

ASSINATURA: 18/09/20219

Paulista/PE, 18 de setembro de 2019.

Fabiana Damo Bernart

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal **Maria da Conceição Aguiar do Nascimento** Matrícula: 38.233

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 19 / 12 / 2019. D.O.U: ____ / ____ / _____. D.O.E.PE (CEPE): ____ / ____ / ____.

